

LEI Nº 1.919, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

REVOGADA, Lei nº 1.932, de 04/07/2003

Abre o crédito especial no valor de R\$10.000,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) às seguintes dotações:

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 02.05.08.12.365.1205.2.025 - 449052 | Equipamentos para a Pré-Escola | 10.000,00 |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------|

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------|
| 02.05.03.12.361.1211.2.019 - 339030 | Manut. Transporte Escolar | 10.000,00 |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------|

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de abril de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal